

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Filosofia

RESOLUÇÃO Nº 001/2013-FIL

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação - Ano Letivo de 2013.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FILOSOFIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 010/2013-DAA, de 22/02/2013, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2013;

considerando o fato de que estão sendo ofertadas vagas na 3ª série – turno: vespertino do curso de **Filosofia** da UEM, para o processo de ingresso em questão;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação do requerente **Sérgio José Alves Neto** para o curso de **Filosofia** da UEM, turno vespertino, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrado na 1ª série do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas no curso de graduação de origem, não havendo vaga para esta série.

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Filosofia da UEM**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 05 de março de 2013.

Prof. Dr. Mateus Ricardo Fernandes Ferreira,
COORDENADOR - FIL.